

RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO

Prova de Conceito (POC) — Comissão Avaliadora

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo Licitatório	Nº 43/2026
Pregão Eletrônico	Nº 2/2026
Objeto	Contratação de solução de software SaaS de Gestão Comercial e Operacional para Serviços de Saneamento
Contratante	SAMAE de São Ludgero
Licitante Avaliada	J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.766.304/0001-88
Data / Horário	Início: 22/07/2026 às 09:00 h Término: 22/07/2026 às 18:20 h
Local	Sede do SAMAE de São Ludgero – Av. Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612, Centro, São Ludgero/SC
Fundamentação Legal	Art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; itens 7 do Edital e 13 Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2026

2. COMISSÃO AVALIADORA

Presentes na sessão os seguintes membros que acompanharam integralmente a realização da Prova de Conceito da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, designados nos termos do Anexo XII do Edital:

Nome	Órgão / Setor
Ricardo Hobold Venâncio	Técnico Água – SAMAE São Ludgero
Elton Peters	Técnico Esgoto – SAMAE São Ludgero
Gabriel Werncke	Comercial – SAMAE São Ludgero
Masterson Martins Daniel	TGP Consultorias

Pregoeiro: Pedro Edison Dea

Representantes da licitante avaliada: Marcelo Aldo de Almeida, Consultor de Implantação e Luiz Henrique Brillinger, Responsável pelo módulo GIS.

Representante(s) da(s) demais licitante(s) presente(s) (1 por licitante, sem manifestação): **Não houve representante de outra licitante.**

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A Prova de Conceito seguiu roteiro previamente definido e divulgado, baseado exclusivamente nos requisitos técnicos constantes do Anexo I – Termo de Referência, nos termos dos itens 7.7 do Edital e 13.7 Anexo I – Termo de Referência do Edital.

A avaliação foi realizada mediante demonstração ao vivo do sistema pela licitante, observando-se exclusivamente os critérios objetivos previstos no Edital e no Anexo I – Termo de Referência. Não foram admitidas parametrizações, customizações ou desenvolvimento de novas funcionalidades durante a sessão de avaliação.



Foram avaliados 80 (oitenta) itens, classificados conforme abaixo:

- **ATENDE:** requisito plenamente demonstrado conforme especificação, mediante demonstração prática, compreendendo, conforme o caso, inclusão de registros, cálculos, consultas, emissão de relatórios, integrações, registros de log e demais funcionalidades pertinentes.
- **NÃO ATENDE:** requisito não demonstrado ou demonstrado em desacordo com a especificação exigida. Não é admitido o conceito de atendimento parcial (item 7.7.5.1 do Edital / 13.7.5.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital).

Critério de aprovação: (i) obtenção de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de aprovação no total de requisitos essenciais avaliados; e (ii) comprovação de 100% (cem por cento) dos requisitos classificados como críticos e indispensáveis, listados no item 7.7.9 do Edital / 13.7.9 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, sob pena de desclassificação imediata e não passível de implementação posterior.

A sessão foi integralmente registrada por gravação audiovisual, nos termos dos itens 7.12 do Edital e 13.12 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, para fins de transparência, rastreabilidade e eventual conferência posterior. Em razão do intervalo para almoço, a gravação foi dividida em dois arquivos digitais, assim identificados:

- **Parte 1:** duração de **3h10min04s**, com tamanho de **23,5 GB (25.255.684.357 bytes)**;
- **Parte 2:** duração de **4h04min17s**, com tamanho de **35,5 GB (38.210.762.703 bytes)**.

Os arquivos permanecem armazenados junto ao SAMAe de São Ludgero, preservando sua integridade, e poderão ser disponibilizados mediante solicitação, para fins de auditoria, conferência ou instrução processual, quando necessário.

4. QUADRO-RESUMO DE RESULTADOS

Categoria	Total de Itens	Atendidos	Não Atendidos	% Aprovação
Itens Críticos / Eliminatórios (72)	72	72	0	100%
Itens Essenciais não críticos (6)	6	6	0	100%
Itens Gerais (2)	2	2	0	100%
TOTAL GERAL (80 itens)	80	80		

A planilha detalhada de classificação e apuração item a item (Anexo I - Relatório Circunstanciado-POC_SAO_LUDGERO_JTECH.xlsx) integra o presente relatório e o acompanha como documento anexo.

5. REQUISITOS CRÍTICOS/ELIMINATÓRIOS NÃO COMPROVADOS

(X) Não se aplica — todos os requisitos críticos foram integralmente comprovados.

() Aplica-se — relação dos itens críticos não comprovados, conforme detalhamento abaixo:

Nº Item (planilha)	Item do Termo de Referência	Descrição resumida do requisito	Motivo da não comprovação

6. REQUISITOS ESSENCIAIS NÃO CRÍTICOS NÃO COMPROVADOS

Nos termos do item 7.7.6.1 do Edital e do item 13.7.6.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, os requisitos técnicos essenciais não demonstrados integralmente durante a Prova de Conceito permanecem obrigatórios para a futura contratada, devendo ser implementados, parametrizados e disponibilizados durante a fase de implantação, sem custo adicional para a Administração.

OBS: NÃO HOUVE ITENS ESSENCIAIS NÃO CRÍTICOS NÃO COMPROVADOS

Nº Item (planilha)	Item do Termo de Referência	Descrição resumida do requisito	Motivo da não comprovação

7. MANIFESTAÇÕES E OCORRÊNCIAS RELEVANTES

Registro de eventuais contestações da licitante, dúvidas técnicas, atrasos, substituições de representante técnico ou qualquer outro fato relevante ocorrido durante a sessão:

Não foram registradas ocorrências relevantes durante a realização da Prova de Conceito.

8. CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

Com base nos elementos apurados e nos critérios objetivos definidos no Edital, a Comissão Avaliadora conclui, de forma fundamentada, que a solução ofertada pela licitante:

- **(X)** FOI APROVADA na Prova de Conceito, tendo atingido o percentual mínimo de aprovação exigido e comprovado a integralidade dos requisitos críticos e indispensáveis, devendo prosseguir para a fase de habilitação, nos termos dos itens 7.11 do Edital e 13.11 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- () FOI REPROVADA na Prova de Conceito, [] por não atingimento do percentual mínimo de aprovação, e/ou [] por não comprovação de requisito(s) crítico(s) e indispensável(is), devendo o Pregoeiro convocar a licitante classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação, nos termos do item 7.10 / 13.10 do Edital.

Fundamentação do parecer:

A avaliação da solução ofertada pela licitante foi realizada mediante Prova de Conceito, conduzida em estrita observância aos critérios objetivos e aos requisitos técnicos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, com registro audiovisual integral da sessão para fins de comprovação e auditabilidade.

Do exame dos 80 (oitenta) itens avaliados, verificou-se a compatibilidade de 100% (cem por cento) das funcionalidades demonstradas com as especificações exigidas, restando comprovada, inclusive, a integralidade dos requisitos classificados como críticos e indispensáveis, nos termos do instrumento convocatório.

Diante do exposto, e não havendo qualquer inconformidade ou ressalva a registrar, a Comissão Avaliadora conclui pela aprovação integral na presente etapa, declarando a licitante apta a prosseguir para a fase subsequente do certame, em conformidade com o item 7.11 do Edital e 13.11 do Anexo I - Termo de Referência do Edital,

9. ANEXOS

- Planilha de apuração item a item (Anexo I - Relatório Circunstanciado-POC_SAO_LUDGERO_JTECH.xlsx);

São Ludgero/SC, 23 de julho de 2026.

ASSINATURAS DA COMISSÃO AVALIADORA

Ricardo Hobold Venâncio — Técnico Água

Elton Peters — Técnico Esgoto

Gabriel Werncke — Comercial

Masterson Martins Daniel — TGP Consultorias

